



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

CONVÊNIO Nº 005/2021

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. HENRIQUE ROSSI WOLF, inscrito no CPF sob o nº 354.171.456-53, ao final assinado, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sociedade beneficente, de caráter filantrópico, de direito privado, fundada em 1.889, com sede à Rua Treze de Maio, nº 2.054, Bela Vista, Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.456/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o Sr. OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.764.906-59, ao final assinado, de ora em diante denominada CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Convênio tem como objeto a complementação extraordinária, temporária, do valor da subvenção para custeio das despesas hospitalares em decorrência do aumento das internações, da disparada no preço dos insumos e do consumo de materiais e medicação, bem como contratação de recursos humanos para fortalecimento das equipes de trabalho e da assistência prestada para a população através das respectivas ações constantes do Plano de Aplicação dos Recursos, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos e acessórios, bem como a prestação de serviços profissionais na área de saúde, necessários à execução do objeto deste Convênio, ficarão a cargo da Convenente.

II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor do presente Convênio é de R\$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), conforme a Lei Orçamentária Municipal e Lei de Subvenções n.º 2.923/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 46.660,00,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), conforme o Quadro 6 - Cronograma de Desembolso da Concedente, do Plano de Aplicação dos Recursos.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Constituem obrigações da Convenente:

I - Aplicar os recursos recebidos no objeto do Convênio, conforme as ações do Plano de Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Instrumento;

II - Colocar à disposição da Concedente, profissionais da área de saúde, necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os recursos disponíveis no âmbito das instalações de suas unidades de serviços;

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/IMF 875.764.906-59



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC n.º 18.671.271/0001-34

III - Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários à preservação de sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços;

IV - Fornecer, sempre que solicitado, dados estatísticos para a Concedente, a fim de auxiliar o serviço de epidemiologia do Município e, se necessário, conceder livre acesso de servidores credenciados da Concedente, a todos os atos, fatos, documentos, estabelecimentos e setores relacionados direta ou indiretamente com este Convênio e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;

V - Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Público sempre atualizados junto a Concedente, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº 9.012/1995;

VI - Manter ativa a conta bancária nº 18.410-1, da agência nº 1853, do Banco Bradesco S/A, específica para movimentos de recursos repassados através deste Convênio;

VII - Movimentar os recursos financeiros através de cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatória a utilização de "cópia de cheque" ou de documento ou controle equivalente por ocasião da emissão dos cheques ou por transferência bancária mediante comprovação em extrato bancário;

VIII - Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através deste Convênio, conforme determinado na cláusula 7ª;

IX - Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos liberados através deste Convênio.

§ 1º. São vedadas as despesas fora da data de vigência deste Convênio, compreendendo a data de emissão do documento fiscal ou o mês de competência quando se referir a despesas com funcionários e/ou seus encargos.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, encargos, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos próprios.

Cláusula 5ª. Constituem obrigações da Concedente:

I - Efetuar a publicação do extrato deste Convênio, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;

II - Depositar o valor conforme a cláusula 3ª, diretamente na conta vinculada em nome da Conveniente, desde que atendido o item V da cláusula 4ª e a cláusula 7ª;

III - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Parágrafo único. A Concedente poderá solicitar da Convenente, mediante requerimento justificado, a utilização de equipamentos e técnicas atualizados, condizentes com o tipo de serviço ser prestado, bem como profissionais qualificados e competentes, desde que considerados necessários ao cumprimento do objeto.

IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª. O presente Convênio tem como prazo de vigência, o período entre a data de sua assinatura a 31 de Julho de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de trinta dias.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 7ª. A Convenente deverá apresentar a Prestação de Contas a Concedente, conforme estabelecido, até a data do próximo repasse, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício numerado, datado e assinado pelo representante da Convenente, com identificação do convênio, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;

II - Relatório 1 - Execução da Receita e da Despesa;

III - Relatório 2 - Execução Financeira;

IV - Relatório 3 - Relação de Pagamentos Efetuados;

V - Relatório 4 - Relatório de Atendimento;

VI - Relatório 5 - Quadro do Pessoal Técnico e Representantes Legais;

VII - Relatório 6 - Cumprimento do Objeto do Convênio;

VIII - Comprovantes legais das despesas realizadas com a contribuição da Concedente, devidamente quitados, constando o nome e um documento de identidade do responsável pela sua quitação ou comprovante bancário no original ou cópia autenticada;

IX - Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao Convênio, compreendendo a data do depósito efetuado pela Concedente à data da última movimentação relacionada nos relatórios apresentados;

X - Comprovante da devolução de saldo remanescente, se houver.

§ 1º. Quando houver comprovante de despesa com valor maior que a parcela depositada pela Concedente, a diferença deverá ser considerada contrapartida da Convenente, constando o mesmo valor do Relatório 2 - Execução Financeira, coluna Convenente, observando, ainda, a exigência do item VII da Cláusula Quarta.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

§ 2º. O valor da contrapartida deverá ser depositado diretamente na conta da Conveniente, vinculada a este Convênio, sob pena de irregularidade de sua aplicação.

§ 3º. O item X deste artigo deverá ser observado somente na prestação de contas da última parcela.

§ 4º. A Prestação de Contas da última parcela deverá ser apresentada em até 30 dias após o repasse da mesma.

Cláusula 8ª. A celebração de novos convênios e/ou aditivos com a Conveniente ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Convênio.

VI - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Convênio.

VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10. As despesas relativas a este Convênio serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 10 302 0013 0.022 335043 – Ficha 269.

VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 11. Este Convênio poderá ser rescindido:

I - Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II - Nos casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

III - Se não houver prestação de contas pela Conveniente ou pagamento da subvenção pela Concedente, por prazo superior a sessenta dias, sem a devida justificativa;

IV - Pela utilização das subvenções em desacordo com o Plano de Aplicação dos Recursos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12. Aplica-se a este Convênio a legislação que regulamenta as transferências às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos convênios dessa natureza.

Cláusula 13. A Conveniente considerada inadimplente com a Concedente, não poderá com esta celebrar novo convênio nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

X - DO FORO

Cláusula 14. Ao assinarem este Convênio, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir questões oriundas do presente.

E assim, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam com duas testemunhas o presente Convênio, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.

Ouro Fino, 08 de abril de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - CONCEDENTE

OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE
Casa de Caridade de Ouro Fino – CONVENENTE

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/MF 875.764.906-59

Testemunhas:

JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Divisão de Rel. Governamentais e não-governamentais
CPF nº 578.178.126-91

IARA APARECIDA FONSECA PAIVA
Superintendente
CPF nº 156.160.728-26

Visto:

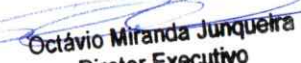
Dr. PAULO HENRIQUE DE MELO
Procurador Geral do Município
OAB/MG Nº 116.816

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICÍPIO DE OURO FINO

Folha 1 / 8

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Denominação : CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
Endereço : RUA 13 DE MAIO , 2054			Bairro : BELA VISTA
CEP: 37.570-000	Município : OURO FINO		UF : MG
Telefone: (35) 3441-1059	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	Home Page :
CNPJ : 23.020.456/0001-19	Inscrição Estadual : ISENTA	Inscrição Municipal : ISENTA	
DADOS BANCÁRIOS :	Nome do Banco : BANCO BRADESCO S/A	Agência : 1853	Nº da Conta : 18.410-1
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome : OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA			
Cargo ou Função :	PRESIDENTE	CPF : 875.764906-59	D. I. : SP 233072093
Endereço : Rua Ângelo Batista nº 235			Bairro : Centro
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO		UF : MG
TELEFONE : (35) 3441-4251	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	


 Octávio Miranda Junqueira
 Diretor Executivo
 SANTA CASA OURO FINO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 3 - AÇÕES E INDICADORES

AÇÃO		QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
Nº	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
01	Complementação extraordinária temporária do valor da subvenção para custeio das despesas hospitalares em decorrência do aumento das internações, da disparada no preço dos insumos e do consumo de materiais e medicação, bem como contratação de recursos humanos para fortalecimento das equipes de trabalho e da assistência prestada para a população.		R\$ 46.660,00	R\$ 139.980,00
TOTAL GERAL			R\$ 46.660,00	R\$ 139.980,00

Octávio Miranda Junqueira
 Diretor Executivo
 SANTA CASA OURO FINO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 5 - CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Centro Cirúrgico equipado	1	100%	3 salas
Centro Obstétrico equipado	1	100%	2 salas
Unidade de Cuidados Especiais equipada	1	100%	03 leitos
Raio X - Aparelhos	02	100%	1 fixos, 1 portátil, 2 processadoras
Ambulatório equipado	1	100%	7 salas
Móveis e utensílios hospitalares e da administração		100%	camas, berços, armários, mesas, computadores
Máquinas para lavanderia e Higienização		100%	8 máquinas de lavar, secar, passar etc.
Equipamentos de Cozinha		100%	geladeira, freezer, fogões e esterilizador.
RECURSOS HUMANOS - CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, ETC.			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Equipe Médica	44	100%	
Equipe de Enfermagem/Farmácia/Radiologia	66	100%	Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares.
Equipe de Administração	18	100%	
Equipe de Recepção e Secretaria	10	100%	
Equipe Multi Profissional	07	100%	Médicos, enfermeiros, médicos, fisioterapeuta e nutricionista e farmaceuticos.
Equipe de Nutrição e Dietética	12	100%	
Equipe de Lavanderia/Higienização	20	100%	
Equipe de radiologia	04	100%	Técnicos de RX.

Octávio Miranda Junqueira
Diretor Executivo
SANTA CASA OURO FINO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

Nº DA AÇÃO	DESEMBOLSOS MENSIS DA CONCEDENTE												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1				R\$ 46.660,00	R\$ 46.660,00	R\$ 46.660,00							
													-
													-
													-
													-
													-
TOTAL	R\$ -	-	-	46.660,00	46.660,00	46.660,00	-	-	-	-	-	-	139.980,00

QUADRO 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Nº DA AÇÃO	DESEMBOLSOS MENSIS DO PROPONENTE												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Octávio Miranda Junqueira
 Diretor Executivo
 SANTA CASA OURO FINO


QUADRO 8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos.

Nestes termos, peço deferimento deste Plano.

Ouro Fino, 01 de abril de 2021.

Proponente: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO


OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

Octávio Miranda Junqueira
Diretor Executivo
SANTA CASA OURO FINO

QUADRO 9 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Na qualidade de ordenador de despesa de Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, e de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade acima referida,



Deferido o pedido

Indeferido o pedido

Ouro Fino, 04 de Maio de 2021.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO



Henrique Wolf
Prefeito Municipal